



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1226, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

"DEFINE ÁREA COM DIREITO DE PREEMPÇÃO, IMÓVEIS LOCALIZADOS NA AV. FERNANDO COSTA E NA RUA ARACAJU, ÁREA CENTRAL DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidos como áreas com Direito de Preempção, os seguintes imóveis:

I- inscrito no cadastro imobiliário de IPTU sob o nº **925620.77.0736.01.0**, como proprietário **JOVINO ANDRADE DALL'AGNOL**, com localização na Av. Fernando Costa, s/n, Centro, neste Município, com área territorial de **219,25 m²** (*duzentos e dezenove metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados*), cuja descrição e caracterização é a seguinte: frente com a Av. Fernando Costa, medindo 12,50 metros; lado direito, com 20,30 metros, confrontando-se com a propriedade de Jovino Dall'Agnoll; lado esquerdo, com 18,60 metros, confrontando-se com a propriedade de Jovino Dall'Agnoll; e, fundos, com 10,0 metros, confrontando-se com a propriedade de Nelson Pasin;

II- inscrito no cadastro imobiliário de IPTU sob o nº **925620.77.0353.01.0**, como proprietário **ARMERINDO LUSO DA SILVA**, com localização na Rua Aracaju, s/n, Centro, neste Município, com área territorial de **335,12 m²** (*trezentos e trinta e cinco metros quadrados e doze décimos quadrados*), cuja descrição e caracterização é a seguinte: Inicia-se do marco 22A, situado na confrontação com a Rua Aracaju e Maria Rodrigues da Silva; deste, segue com a Rua Aracaju, com azimute de 73°00'53" e distância de 16,85 metros, até o marco 23A; deste, segue confrontando José Maria da Encarnação Neto, com o azimute de 162°46'31" e distância de 21,13 metros, até o marco 23; desde, segue confrontando com Nelson Pasin, com azimute de 261°48'42" e distância 17,18 metros, até o marco 22; deste, segue confrontando com Maria Rodrigues da Silva, com azimute de 343°08'43" e distância 18,50 metros, até o marco 22A, marco inicial da descrição deste perímetro;

III- inscrito na **Matrícula sob nº 12.738** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, como proprietária **MARIA ANATILDE DE SILVA E SÁ**, com localização na Rua Aracaju, s/n, Centro, neste Município, com área territorial de **3.675,35 m²** (*três mil seiscentos e setenta e cinco metros quadrados e trinta e cinco décimos quadrados*), cuja descrição e caracterização é a seguinte: Inicia-se do marco 25A, situado na confrontação com a Rua Aracaju e Francisco Corrêa Neto; deste, segue confrontando com a Rua Aracaju, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 51°40'58" e distância de 10,99 metros, até o marco 26A; azimute de 50°04'37" e distância de 10,99 metros, até o marco 27A; azimute de 55°51'22" e distância de 10,32 metros; até o marco 28A; 68°27'29" e distância de 10,25 metros; até o marco 29A; azimute de 85°13'16" e distância de 10,25 metros, até o marco 30A; azimute de 92°28'35" e distância de 10,55 metros, até o marco 30B; azimute de 95°12'13" e distância de 16,07 metros, até o marco 30C; com azimute de 87°22'29" e distância de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(Fls. 02 - LEI MUNICIPAL Nº 1226, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.)

5,28 metros, até o marco 30D; com azimute de $87^{\circ}28'16''$ e distância de 7,94 metros, até o marco 30E; com azimute de $80^{\circ}36'30''$ e distância de 23,44 metros, até o marco 30F; deste, segue confrontando com Terras Particulares, com azimute de $157^{\circ}10'29''$ e distância de 12,51 metros, até o marco 30G; deste, segue confrontando com Terras Publicas, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de $254^{\circ}44'35''$ e distância de 13,40 metros, até o marco 30H; com azimute de $262^{\circ}08'19''$ e distância de 11,85 metros, até o marco 30I; com azimute de $249^{\circ}14'24''$ e distância de 8,64 metros, até o marco 30J; com azimute de $221^{\circ}36'08''$ e distância de 5,19 metros, até o marco 30L; com azimute de $186^{\circ}05'27''$ e distância de 10,35 metros, até o marco 30M; com azimute de $218^{\circ}43'25''$ e distância de 6,07 metros, até o marco 30N; com azimute de $250^{\circ}45'14''$ e distância de 10,74 metros, até o marco 30O; com azimute de $181^{\circ}25'00''$ e distância de 7,51 metros, até o marco 30; deste, segue confrontando com o Rio Jacupiranguinha, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de $255^{\circ}56'22''$ e distância de 11,32 metros, até o marco 29B; com azimute $268^{\circ}53'11''$ e distância de 4,00 metros, até o marco 29; com azimute de $268^{\circ}53'11''$ e distância de 10,33 metros, até o marco 28; com azimute de $268^{\circ}53'11''$ e distância de 10,33 metros, até o marco 27; com azimute de $268^{\circ}53'11''$ e distância de 10,33 metros, até o marco 26; com azimute de $268^{\circ}53'11''$ e distância de 2,39 metros, até o marco 26C; com azimute de $251^{\circ}03'11''$ e distância de 5,60 metros, até o marco 26B; com azimute de $261^{\circ}42'42''$ e distância de 2,34 metros, até o marco 25; deste, segue confrontando com Francisco Corrêa Neto, com azimute de $348^{\circ}42'46''$ e distância de 29,10 metros, até o inicial da descrição deste perímetro;

IV- inscrito no cadastro imobiliário de IPTU sob o nº **925620.77.0577.01.0**, como proprietário **JOÃO MENDES DE RAMOS**, com localização na Rua Aracaju, s/n, Centro, neste Município, com área territorial de **209,52 m²** (duzentos e nove metros quadrados e cinquenta e dois décimos quadrados), cuja descrição e caracterização é a seguinte: Inicia-se do marco 8B, situado na confrontação com a Rua Aracaju e Esmeraldo Prata Ribeiro; deste, segue com a Rua Aracaju, com azimute de $83^{\circ}38'03''$ e distância de 11,68 metros, até o marco 9A; deste, segue confrontando João Lopes Trigo, com o azimute de $176^{\circ}20'37''$ e distância de 27,18 metros, até o marco 9; desde, segue confrontando Nelson Pasin, com azimute de $249^{\circ}53'40''$ e 9,90 metros, até o marco 8; deste, segue confrontando Angelina Martins, com azimute de $348^{\circ}06'00''$ e distância de 12,73 metros, até o marco 8A; deste, segue confrontando com Esmeraldo Prata Ribeiro, com azimute de $356^{\circ}07'21''$ e distância de 16,87 metros, até o marco 8B, marco inicial da descrição deste perímetro;

V- inscrito no cadastro imobiliário de IPTU sob o nº **925620.77.0852.01.0**, como proprietário **NELSON PASIN**, com localização na Av. Fernando Costa, s/n, Centro, neste Município, com área territorial de **44.907,21 m²** (quarenta e quatro mil, novecentos e sete metros quadrados e vinte e um décimos quadrados), cuja descrição e caracterização é a seguinte: Inicia-se do marco 0=PP, situado na confrontação com o Luiz Pereira do Carmo e a Avenida Fernando Costa; deste, segue confrontando com o Luiz Pereira do Carmo com o azimute de $56^{\circ}21'26''$ e distância de 49,67 metros, até o marco 1; deste, segue confrontando com o Nelson Pasin, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de $324^{\circ}10'16''$ e distância de 19,52 metros, até o marco 2; azimute de $321^{\circ}14'00''$ e distância de 26,78 metros, até o marco 3; azimute de $329^{\circ}30'44''$ e distância 31,04 metros, até o marco 4; azimute de $244^{\circ}44'42''$ e distância de 30,01 metros, até o marco 5; deste, segue confrontando com Jovino Andrade Dall'Agnol, com azimute de $330^{\circ}36'57''$ e distância de 11,21 metros, até o marco 6; deste, segue confrontando com Nelson Pasin, com azimute de $65^{\circ}20'26''$ e distância de 29,82 metros, até o marco 7; deste, confrontando com Nelson Pasin, com azimute de $338^{\circ}26'23''$ e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(Fls. 03 - LEI MUNICIPAL Nº 1226, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.)

distância de 20,61, até o marco 8; deste, segue confrontando com João Mendes de Ramos, com azimute de 69°53'40" e distância de 9,99 metros, até o marco 9; deste, segue confrontando com João Lopes Trigo, com o azimute 76°05'16" e distância 8,52 metros, até o marco 10; deste, segue confrontando com Imóveis da Lateral direita da Rua Aracaju, com seguintes azimutes e distâncias: 76°06'06" e distância de 28,94 metros, até o marco 11; com azimute de 82°38'26" e distância de 11,07 metros, até o marco 12; com azimute de 56°12'49" e distância de 8,86 metros, até o marco 13; com azimute de 61°30'29" e distância de 18,39 metros, até o marco 14; com azimute de 148°28'00" e distância de 4,62 metros, até o marco 15; com azimute de 51°50'47" e distância de 13,83 metros, até o marco 16; com azimute de 45°07'08" e distância de 16,91 metros, até o marco 17; com azimute de 42°26'46" e distância de 19,06 metros, até o marco 18; com azimute de 59°14'44" e distância de 22,80 metros, até o marco 19; com azimute de 59°55'26" e distância de 17,82 metros, até o marco 20; com azimute de 64°41'51" e distância de 32,74 metros, até o marco 21; deste, segue confrontando com Maria Rodrigues da Silva, com azimute de 75°26'36" e distância de 19,53 metros, até o marco 22; deste, segue confrontando com Armerindo Luzo da Silva, com azimute de 81°48'42" e distância de 17,18 metros, até o marco 23; deste, segue confrontando com José Maria da Encarnação Neto, com azimute de 81°48'42" e distância de 12,25 metros, até o marco 24; deste, segue confrontando com Francisco Correa Neto, com azimute de 81°48'42" e distância de 10,08 metros, até o marco 25; deste, segue confrontando com Maria Anatilde de Silva e Sá, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 81°48'42" e distância de 2,34 metros, até o marco 25A; com azimute de 71°03'11" e distância de 5,60 metros, até o marco 25B; com azimute de 88°53'11" e distância de 2,39 metros, até o marco 26; com azimute de 88°53'11" e distância de 10,33 metros; até o marco 27; com azimute de 88°53'11" e distância de 10,33, até o marco 28; com azimute de 88°53'11" e distância de 10,33 metros, até o marco 29; com azimute de 88°53'11" e distância de 4,00 metros, até o marco 29A; com azimute de 75°56'22" e distância de 11,32 metros, até o marco 30; deste, segue confrontando com Terras Publicas, com azimute de 129°31'37" e distância de 122,63 metros, até o marco 31; deste, segue confrontando o Rio Jacupiranguinha, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 253°57'48" e distância de 36,29 metros, até o marco 32; com azimute de 248°40'00" e distância de 39,90 metros, até o marco 33; com azimute de 231°24'37" e distância de 44,63 metros, até o marco 34; com azimute de 225°57'29" e distância de 67,93 metros, até o marco 35; com azimute de 279°45'30" e distância de 50,07 metros, até o marco 36; com azimute de 260°12'11" e distância de 46,99 metros; até o marco 37; com azimute de 238°08'30" e distância de 81,32 metros, até o marco 38; com azimute de 234°58'04" e distância de 49,93 metros, até o marco 39; deste, segue confrontando com a Avenida Fernando Costa, com azimute de 324°51'19" e distância de 25,00 metros, até o marco 0=PP, marco inicial da descrição deste perímetro;

VI- inscrito na **Matrícula sob nº 26.281** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, localizado na Av. Fernando Costa, s/nº, Centro, com área remanescente de **25.851,80 m²**, em parte A e parte B, com averbação datada de 14/07/2008, como titular **BUNGE FERTILIZANTES S/A**; e

VII- inscrito na **Matrícula sob nº 26.239** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP e com inscrição no cadastro imobiliário de IPTU nº 915620.15.065.01.0, localizado na Av. Fernando Costa, s/nº, Parafuso, com área remanescente de **110.402,48 m²**, como titular **BUNGE FERTILIZANTES S/A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(Fls. 04 - LEI MUNICIPAL Nº 1226, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.)

Parágrafo único. O direito de preferência dos imóveis identificados no 'caput' deste artigo tem a finalidade para criar espaços públicos de lazer e área verde (Parques) às margens do Rio Jacupiranguinha, conforme previsto no artigo 26, inciso VI da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) anos para o exercício efetivo do Direito de Preempção, renovável a partir de 01 (um) ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

Parágrafo único. Os proprietários dos imóveis identificados no *caput* do art. 1º desta Lei serão notificados, individualmente, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência da presente Lei, nos termos do Decreto que regulamenta o exercício do direito de preempção pelo Poder Público Municipal, estabelecido na Lei Municipal nº 845/07.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 12 de setembro de 2013.


CIRINEU SILAS BITENCOURT

Diretor do Depto. Jurídico


SOLANGE ROSA

Diretora do Depto. Finanças e Tributação